

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023

ATA DA 7ª REUNIÃO DA CAF

Hospital Florianópolis – HF
Organização Social Instituto Maria Schmitt – IMAS

PSES: 162368/2026 e 188005/2026

LOCAL: Videoconferência

DATA: 07 de agosto de 2026

HORÁRIO: 14h00min

Portaria nº 2522 de 23/07/2026 - DOE nº 22806

Membros da CAF	Representantes
Nicolli Martins Maciel	Secretaria de Estado da Saúde - SES
Agostinho Luiz Schiochetti	Conselho Estadual de Saúde - CES
Elen Débora Brinker Siqueira	Regulação da SES
Emanuelly Mainchein dos Santos Mariano	Regional de Saúde da Grande Florianópolis
Cláudia Lopes Costa	Conselho Gestor do Hospital Florianópolis

No dia 07 de agosto de 2026, às quatorze horas, foi realizada, por videoconferência, a 7ª Reunião da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento (CAF), referente ao Contrato de Gestão 02/2023, firmado com a Organização Social Instituto Maria Schmitt (IMAS), para o gerenciamento do Hospital Florianópolis (HF). A reunião foi aberta pela Sra. Nicolli, presidente da CAF, que saudou a todos os presentes e, em seguida, apresentou a pauta da reunião, conforme segue:

ITEM I – Relatório Final nº 003/2024 da DSOT, referente a Prestação de Contas do Ano de 2024 - CG 02/2023 (SES 162368/2026);

ITEM II – Relatório Final nº 003/2025 da DSOT, referente a Prestação de Contas do Ano de 2025 - CG 02/2023 (SES 188005/2026);

ITEM III – Informes.

No início da reunião foi informado aos membros da Comissão que os processos eletrônicos contendo o Relatório Final da Diretoria de Supervisão das Organizações Sociais e Terceiro Setor (DSOT) referente à análise da Prestação de Contas de Recursos Públicos do Contrato de Gestão 02/2023, relativo aos exercícios dos anos de 2024 e 2025, foi encaminhado para ciência da Organização Social Instituto Maria Schmitt (IMAS). Também foi mencionado que os documentos referentes ao processo, foram encaminhados para leitura prévia dos membros da CAF, com o convite da reunião. Em seguida, foi relatado aos membros da Comissão que a partir de janeiro de 2022, as prestações de contas passaram a ser analisadas por meio do Sistema de Prestação de Contas Econômico-financeiro (SIPEF), contratado pelas Organizações Sociais em cumprimento à Instrução Normativa (IN) nº 04/2021 da Secretaria de Estado da Administração (SEA), posteriormente substituída pela IN nº 67/2024/SES. Os lançamentos apresentados pela Organização Social foram finalizados nas seguintes classificações: Aprovado, Erro Formal, Ressalva e Não Conformidade, cujos conceitos são: **Aprovado:** Situação em que a análise da prestação de contas não identificou erros ou inconsistências que comprometam a regularidade da execução dos recursos. Indica conformidade com as normas, cláusulas contratuais e diretrizes aplicáveis. Demonstra a

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023

adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento satisfatório aos objetivos pactuados. **Erro Formal:** Refere-se a erros burocráticos, técnicos ou documentais que não comprometem diretamente o uso dos recursos, mas podem dificultar a análise da prestação de contas ou estar fora das exigências formais do processo. **Ressalva:** Advertência sobre algo que não está totalmente conforme o esperado, mas que não compromete a integridade da prestação de contas no seu todo. Indica que houve alguma inconsistência, divergência, imprecisão ou falta de documentação. **Não Conformidade:** Descumprimento de normas, diretrizes, cláusulas contratuais ou critérios estabelecidos para a execução do objeto do contrato de gestão, identificando-se ações ou omissões que comprometem a regularidade da aplicação dos recursos públicos. Na sequência, a servidora Tatiana Pino Gomes, Diretora de Supervisão das Organizações Sociais e Terceiro Setor (DSOT), iniciou a apresentação do **ITEM I - Relatório Final nº 003/2024 da DSOT, referente a Prestação de Contas do Ano de 2024 - CG 02/2023 (SES 162368/2026)**, informando que, no relatório, foram realizadas 12 (doze) verificações, com os seguintes resultados: 2 (dois) aprovado, 1 (um) erro formal, 1 (um) ressalva e 08 (oito) não conformidade, conforme quadro detalhado a seguir.

VERIFICAÇÕES	CONCLUSÃO
1 – Ausência de Assinaturas	Aprovado
2 – Despesas Administrativas	Aprovado
3 – Erros Operacionais, Falta de Padronização e Inconsistências Cadastrais.	Erro Formal
4 – Piso Nacional de Enfermagem - PNE	Ressalva
5 – Atendimento à IN nº 67/2024	Não conformidade
6 – Regularidade fiscal	Não conformidade
7 – Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos	Não conformidade
8 – Recursos Humanos	Não conformidade
9 – Transferência de responsabilidade	Não conformidade
10 – Fundo de Reserva	Não conformidade
11 – Pagamento de juros e multas	Não conformidade
12 – Pagamento de Imposto sobre Operações Financeiras - IOF.	Não conformidade

Em relação às verificações de não conformidade apontadas no Relatório Final da Prestação de Contas: **6 – Regularidade Fiscal e necessidade de apoio técnico especializado:** “A Organização Social possui pendências tributárias referentes aos impostos e contribuições (sobre a folha, prestadores de serviços e fornecedores).... foi solicitado apoio da Controladoria-Geral do Estado (CGE)”;
7 - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS: “Verificou-se que a OS possui pendências referentes à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos junto à Prefeitura de Florianópolis. Os débitos encontram-se em aberto desde o início de C.G. 002/2018. Diante da ausência de regularização, a SES notificou a entidade, por meio do processo nº SES 88752/2026. Em resposta, a OS comprova que tentou a regularização junto à Prefeitura, porém não obtiveram sucesso pois apenas o titular do imóvel pode solicitar a segunda via dos carnês, sendo este a União. Assim, atualmente tramita o processo SES 91413/2026 em que solicita à Superintendência de Gestão Administrativa - SGA a averiguação junto à SEA da atual situação cadastral do imóvel”;
10 - Fundo de Reserva: “O Contrato de Gestão nº 04/2023 previa a constituição do Fundo de Reserva em 24 meses. Posteriormente, o 1º Termo Aditivo (maio/2024) alterou o subitem 8.10.1., estabelecendo que o Fundo de Reserva passaria a ser constituído em 48 meses, até o montante de R\$ 9.260.768,92, mediante depósitos mensais correspondentes a

1/48 desse valor. Portanto, no final o período do ano de 2024, a conta destinada ao fundo continha o valor total de R\$ 1.008.374,15. Evidencia-se assim, um déficit de R\$ 2.850.279,57. Dessa forma, verificou-se que o Fundo de Reserva foi constituído em valor inferior ao previsto nas disposições contratuais, caracterizando o descumprimento da obrigação estabelecida no Contrato de Gestão e em seu 1º Termo Aditivo”; **11 - Pagamentos de juros e multas:** “Foram identificadas transações financeiras que envolveram o pagamento de valores acrescidos de juros e multas. Foi solicitado à época da análise, a recomposição dos valores ao Contrato de Gestão. No entanto, não houve atendimento, portanto, permanecem o valor de R\$ 20.910,90 a ser reconstituído ao CG”; **12 - Pagamento de Imposto sobre Operações Financeiras - IOF:** “Identificados pagamentos indevidos de imposto IOF que somaram R\$ 24.995,72, que não foram devolvidos após solicitações. Justificaram que a requisição de restituição realizada junto a instituição bancária não foi deferida e que, portanto, a devolução não seria realizada. E ainda, a instituição bancária informou que “não foram realizadas retenções de IOF e IR na referida conta após o recebimento da declaração de isenção.” Entende-se, portanto, que não houve a entrega de documentos junto ao banco para que cessassem, a tempo, as cobranças do referido imposto”. **Diante do exposto**, foi concedida a palavra aos representantes do HF/IMAS, que informaram que os atrasos nos pagamentos e as pendências relacionadas a tributos, TCRS, Fundo de Reserva, juros, multas e IOF decorrem, segundo relatado, da ausência de reajuste dos repasses pleiteado junto à SES. Nesse sentido, os representantes sugeriram que a matéria seja discutida no âmbito da Mesa de Consensualismo, considerando que as referidas pendências teriam sido impactadas pela ausência de reajuste contratual. Informaram, ainda, que o tema já se encontra em discussão entre a SES e a Organização Social, no âmbito da Mesa de Consensualismo junto ao TCE/SC. Em razão das manifestações apresentadas e considerando que a situação relatada se encontra relacionada ao apontamento de regularidade fiscal em análise, os membros deliberaram, quanto à verificação **6 – Regularidade Fiscal**, pela manutenção do apontamento sem alterações, até a conclusão das análises e orientações da CGE e das demais áreas competentes. Após a conclusão das análises, caso seja identificada a existência de valores passíveis de devolução, o respectivo montante deverá ser ressarcido à Secretaria de Estado da Saúde (SES). Nessa hipótese, o processo em tramitação na CGE, que trata da matéria, deverá ser vinculado ao presente processo, para fins de acompanhamento e registro das providências adotadas. Quanto ao apontamento da verificação **7 – Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS)**, foi informado à Comissão que, desde 2023, a Organização Social IMAS tinha conhecimento acerca do débito em aberto referente ao imóvel onde está instalado o Hospital Florianópolis, conforme registrado no Processo SES nº 60543/2023, o qual permaneceu sem manifestação do IMAS/HF até o ano de 2026. Na oportunidade, foi apresentado o Relatório de Extrato do Contribuinte, emitido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 03/03/2026 e constante do Processo SEA nº 4538/2026, que demonstra a existência de débito referente à TCRS no montante aproximado de R\$ 298.641,20. Diante das informações apresentadas, Sr. Laércio Regis Ferrari, Diretor do Hospital Florianópolis, reconheceu a existência da pendência e informou que foram realizadas tentativas de regularização junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis, sem êxito, uma vez que, conforme relatado, a solicitação da segunda via dos carnês somente pode ser realizada pelo titular do imóvel, que é a União. Nesse sentido, sugeriu que a matéria fosse submetida à análise no âmbito do ajuste de contas entre o IMAS e a SES. Após as manifestações, os membros da CAF definiram que a Secretaria de Estado da Saúde deverá apresentar relatório atualizado, contendo os valores em aberto referentes à TCRS, abrangendo o período de

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023

01/10/2018 a 31/12/2026. No que se refere à forma de restituição dos valores eventualmente devidos, os membros registraram que, em razão da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5018415-23.2026.8.24.0023/SC, favorável ao IMAS, a Comissão encontra-se impedida de efetuar qualquer desconto no Contrato de Gestão vigente. Considerando, ainda, que a matéria está sendo objeto de tratativas entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e a Secretaria de Estado da Saúde (SES), no âmbito da Mesa de Consensualismo, a Comissão deliberou que a forma de restituição do montante atualizado deverá ser definida no âmbito do referido procedimento consensual. Quanto ao apontamento da verificação **10 - Fundo de Reserva**, os membros da CAF, considerando as mesmas circunstâncias jurídicas e institucionais anteriormente registradas, consignaram que, em razão da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5018415-23.2026.8.24.0023/SC, favorável ao IMAS, a Comissão encontra-se impedida de efetuar qualquer desconto no Contrato de Gestão vigente. Dessa forma, considerando que a matéria também está sendo objeto de tratativas entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e a Secretaria de Estado da Saúde (SES), no âmbito da Mesa de Consensualismo, os membros deliberaram que a forma de restituição do montante referente ao Fundo de Reserva deverá ser definida no âmbito do referido procedimento consensual. Após as análises e discussões da documentação apresentada na reunião, **os membros da CAF aprovaram, com ressalva, a Prestação de Contas Anual de 2024 do Contrato de Gestão 02/2023 - HF/IMAS (SES 162368/2026)**, referente às verificações de não conformidade **11 – Pagamentos de Juros e Multas** e **12 – Pagamento de IOF**, que totalizaram o montante de **R\$ 45.906,62 (quarenta e cinco mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, foi submetida à votação dos membros da CAF, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Membros da CAF	Prestação de Contas 2024
Nicolli Martins Maciel	Favorável à devolução do montante de R\$ 45.906,62, no prazo de 30 (trinta) dias.
Elen Débora Brinker Siqueira	Favorável à devolução do montante de R\$ 45.906,62, no prazo de 30 (trinta) dias.
Emanuelly Mainchein dos Santos Mariano	Favorável à devolução do montante de R\$ 45.906,62, no prazo de 30 (trinta) dias.
Cláudia Lopes Costa	Contrário à devolução do montante de R\$ 45.906,62, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias para o ressarcimento poderá comprometer o funcionamento do HF.

Dessa forma, a maioria dos membros da CAF aprovaram **à restituição do valor total de R\$ 45.906,62 (quarenta e cinco mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, referente aos itens apontados. **Diante do exposto**, foi solicitado aos representantes do IMAS/HF que se manifestassem quanto ao montante a ser restituído. Em resposta, os representantes registraram que os valores apontados no relatório da prestação de contas decorreriam, segundo sua manifestação, do déficit de reajuste contratual durante a execução do Contrato de Gestão. Nesse sentido, sugeriram que a matéria seja submetida à apreciação no âmbito da Mesa de Consensualismo, em tratativas entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e a Organização Social IMAS. Dessa forma, a maioria dos membros da Comissão definiu que **o montante apurado**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023

deverá ser restituído pela Organização Social, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 06 de setembro de 2026. Caso a restituição não seja realizada até a data estabelecida, o processo será encaminhado à Superintendência das Organizações Sociais e Terceiro Setor (SUT) para adoção de providências administrativas cabíveis. Na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão vigente antes do prazo estipulado, os valores remanescentes deverão ser restituídos de forma imediata e integral pela Organização Social à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. Além disso, a CAF recomenda, conforme sugerido pela DSOT ao final do relatório, que a Organização Social Instituto Maria Schmitt (IMAS), juntamente com o Hospital Florianópolis (HF) implemente as seguintes medidas corretivas e preventivas, com vistas a aprimorar a execução contratual e evitar a reincidência das inconsistências observadas: 1. Recompôr – com urgência – o Fundo de Reserva e se abster de realizar novas utilizações dos recursos sem a devida comunicação prévia do órgão supervisor; 2. Efetuar os pagamentos devidos referentes aos impostos e à TCRS; 3. Padronizar e aprimorar o preenchimento das informações nos sistemas, assegurando a integridade, consistência e qualidade dos dados enviados à Secretaria; 4. Revisar e fortalecer os controles internos operacionais e financeiros, com especial atenção às rotinas que resultaram em erros formais e ressalvas; 5. Reestruturar o fluxo de pagamento a fim de evitar pagamento de multa e juros pela OS; 6. Revisar as contratações de serviços médicos a fim de garantir o controle e identificação dos profissionais contratados por meio de PJ; 7. Garantir a observância dos procedimentos de contratação, incluindo a obtenção de orçamentos, cotações ou pesquisas de preços, conforme normativos vigentes; 8. Acompanhar e ajustar eventuais divergências de dados identificadas entre os módulos financeiros e de recursos humanos, garantindo conformidade das informações; 9. Adotar medidas de prevenção de fracionamento de despesas, de modo a assegurar a transparência e a economicidade nas contratações. Ao final da apresentação do Item I, a Sra. Cláudia, membro da CAF, solicitou seu desligamento da reunião, informando não estar em condições de permanecer, em razão de indisposição, com dores nas costas e dor de garganta. Dessa forma, não participou da apresentação e da deliberação referente ao Item II. Em seguida foi apresentado o **ITEM II - Relatório Final nº 003/2025 da DSOT, referente a Prestação de Contas do Ano de 2025 - CG 02/2023 (SES 188005/2026)**, a servidora Tatiana Pino Gomes, Diretora de Supervisão das Organizações Sociais e Terceiro Setor (DSOT), iniciou a apresentação informando que, no relatório, foram realizadas 12 (doze) verificações, com os seguintes resultados: 1 (um) aprovado, 1 (um) erro formal e 10 (dez) não conformidade, conforme quadro detalhado a seguir.

VERIFICAÇÕES	CONCLUSÃO
1 – Despesas Administrativas	Aprovado
2 – Erros Operacionais, Falta de Padronização e Inconsistências Cadastrais.	Erro Formal
3 – Piso Nacional de Enfermagem - PNE	Não conformidade
4 – Atendimento à IN nº 67/2024	Não conformidade
5 – Regularidade fiscal	Não conformidade
6 – Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos	Não conformidade
7 – Recursos Humanos	Não conformidade
8 – Transferência de responsabilidade	Não conformidade
9 – Fundo de Reserva	Não conformidade
10 – Pagamento de juros e multas	Não conformidade

Ata da 7ª Reunião da CAF - HF/IMAS
07 de agosto de 2026

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023

11 – Atendimento à IN nº 68/2024	Não conformidade
12 – Transferência Financeira sem Comprovação Documental	Não conformidade

190 **Em relação às verificações de não conformidade** apontadas no Relatório Final da
191 Prestação de Contas: **5 - Regularidade Fiscal e necessidade de apoio técnico**
192 **especializado:** “A Organização Social possui pendências tributárias referentes aos
193 impostos e contribuições (sobre a folha, prestadores de serviços e fornecedores). Diante da
194 natureza técnica das informações e da necessidade de verificação aprofundada quanto à
195 validade e ao status atual dessas operações, foi solicitado apoio da Controladoria-Geral do
196 Estado (CGE)”; **6 – Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS:** “Verificou-se que a OS
197 possui pendências referentes à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos junto à Prefeitura de
198 Florianópolis. Os débitos encontram-se em aberto desde o início de C.G 002/2018. Diante
199 da ausência de regularização, a SES notificou a entidade, por meio do processo nº SES
200 88752/2026. Em resposta, a OS comprovou a tentativa de regularização junto à Prefeitura,
201 porém não obtiveram sucesso pois apenas o titular do imóvel pode solicitar a segunda via
202 dos carnês, sendo este a União. Assim, atualmente tramita o processo SES 91413/2026 em
203 que a Superintendência de Gestão Administrativa (SGA) da SES está averiguando junto à
204 Secretaria de Estado da Administração (SEA) a atual situação cadastral do imóvel”; **9 -**
205 **Fundo de Reserva:** “O Contrato de Gestão nº 002/2023 previa a constituição do Fundo de
206 Reserva em 24 meses. Posteriormente, o 1º Termo Aditivo (maio/2024) alterou o subitem
207 8.10.1., estabelecendo que o Fundo de Reserva passaria a ser constituído em 48 meses, até
208 o montante de R\$ 9.260.768,92, mediante depósitos mensais correspondentes a 1/48 desse
209 valor. Portanto, no final o período do ano de 2025, a conta destinada ao fundo continha o
210 valor total de R\$ 385.980,55. Evidencia-se assim, um déficit de R\$ 5.787.865,40. Agrava-se
211 que, durante o decorrer do período analisado, houve pagamento e rescisões, encargos e
212 tributos sobre PJ sem a devida recomposição. Conclui-se, portanto, que o Fundo de
213 Reserva foi constituído em valor inferior ao previsto nas disposições contratuais,
214 caracterizando o descumprimento da obrigação estabelecida no Contrato de Gestão e em
215 seu 1º Termo Aditivo”; **10 - Pagamento de Juros e Multas:** “Foram identificadas
216 transações financeiras que envolveram o pagamento de valores acrescidos de juros e
217 multas. Foi solicitado à época da análise, a recomposição dos valores ao Contrato de
218 Gestão. No entanto, não houve atendimento, portanto, permanece o valor de R\$ 12.846,31
219 a ser reconstituído ao CG”; **11 - Atendimento à IN nº 68/2024:** “...IN nº 68/2024
220 regulamenta a utilização de contas bancárias por meio de contas massificadas. A
221 normativa traz no art 4º que estabelece que o pagamento de eventuais tarifas bancárias
222 deverá ser cobrado junto ao fornecedor; dessa forma, foram identificados 23 lançamentos
223 de pagamentos de tarifas sem a devida devolução, totalizando um valor de R\$ 123,62 a
224 serem ressarcidos ao CG”; **12 - Transferência Financeira sem Comprovação**
225 **Documental:** “Foi identificada transferência financeira no valor de R\$ 200.000,00,
226 realizada com recursos do Contrato de Gestão em favor da Organização Social, sem a
227 correspondente documentação comprobatória que evidenciasse a regular aplicação dos
228 recursos. Embora a documentação tenha sido solicitada, a pendência permaneceu sem
229 regularização, tampouco houve o ressarcimento dos recursos ao Contrato de Gestão.
230 Diante da ausência de comprovação da destinação dos recursos, entende-se que o
231 montante de R\$ 200.000,00 permanece pendente de regularização, cabendo à CAF
232 deliberar quanto à forma de ressarcimento ao Contrato de Gestão”. **Diante do exposto,** foi
233 concedida a palavra aos representantes do HF/IMAS, que informaram que os atrasos nos
234 pagamentos e as pendências relacionadas a tributos, TCRS, Fundo de Reserva, juros, multas,
235 tarifas bancárias e transferência financeira em favor da matriz decorrem, segundo relatado,

da ausência de reajuste dos repasses pleiteado junto à SES. Nesse sentido, os representantes sugeriram que a matéria seja discutida no âmbito da Mesa de Consensualismo, considerando que as referidas pendências teriam sido impactadas pela ausência de reajuste contratual. Informaram, ainda, que o tema já se encontra em discussão entre a SES e a Organização Social, no âmbito da Mesa de Consensualismo junto ao TCE/SC. Em razão das manifestações apresentadas e considerando que a situação relatada se encontra relacionada ao apontamento de regularidade fiscal em análise, os membros deliberaram, quanto à verificação **5 – Regularidade Fiscal**, pela manutenção do apontamento sem alterações, até a conclusão das análises e orientações da CGE e das demais áreas competentes. Após a conclusão das análises, caso seja identificada a existência de valores passíveis de devolução, o respectivo montante deverá ser ressarcido à Secretaria de Estado da Saúde (SES). Nessa hipótese, o processo em tramitação na CGE, que trata da matéria, deverá ser vinculado ao presente processo, para fins de acompanhamento e registro das providências adotadas. Quanto ao apontamento da verificação **6 – Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS)**, foi informado à Comissão que, desde 2023, a Organização Social IMAS tinha conhecimento acerca do débito em aberto referente ao imóvel onde está instalado o Hospital Florianópolis, conforme registrado no Processo SES nº 60543/2023, o qual permaneceu sem manifestação do IMAS/HF até o ano de 2026. Na oportunidade, foi apresentado o Relatório de Extrato do Contribuinte, emitido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 03/03/2026 e constante do Processo SEA nº 4538/2026, que demonstra a existência de débito referente à TCRS no montante aproximado de R\$ 298.641,20. Diante das informações apresentadas, Sr. Laércio Regis Ferrari, Diretor do Hospital Florianópolis, reconheceu a existência da pendência e informou que foram realizadas tentativas de regularização junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis, sem êxito, uma vez que, conforme relatado, a solicitação da segunda via dos carnês somente pode ser realizada pelo titular do imóvel, que é a União. Nesse sentido, sugeriu que a matéria fosse submetida à análise no âmbito do ajuste de contas entre o IMAS e a SES. Após as manifestações, os membros da CAF definiram que a Secretaria de Estado da Saúde deverá apresentar relatório atualizado, contendo os valores em aberto referentes à TCRS, abrangendo o período de 01/10/2018 a 31/12/2026. No que se refere à forma de restituição dos valores eventualmente devidos, os membros registraram que, em razão da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5018415-23.2026.8.24.0023/SC, favorável ao IMAS, a Comissão encontra-se impedida de efetuar qualquer desconto no Contrato de Gestão vigente. Considerando, ainda, que a matéria está sendo objeto de tratativas entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e a Secretaria de Estado da Saúde (SES), no âmbito da Mesa de Consensualismo, a Comissão deliberou que a forma de restituição do montante atualizado deverá ser definida no âmbito do referido procedimento consensual. Quanto ao apontamento **9 - Fundo de Reserva**, os membros da CAF, considerando as mesmas circunstâncias jurídicas e institucionais anteriormente registradas, consignaram que, em razão da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5018415-23.2026.8.24.0023/SC, favorável ao IMAS, a Comissão encontra-se impedida de efetuar qualquer desconto no Contrato de Gestão vigente. Dessa forma, considerando que a matéria também está sendo objeto de tratativas entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e a Secretaria de Estado da Saúde (SES), no âmbito da Mesa de Consensualismo, os membros deliberaram que a forma de restituição do montante referente ao Fundo de Reserva deverá ser definida no âmbito do referido procedimento consensual. Após as análises e discussões da documentação apresentada na reunião, **os membros da CAF aprovaram, com ressalva, a Prestação de Contas Anual de 2025 do Contrato de Gestão 02/2023 - HF/IMAS (SES 188005/2026)**, referente às verificações de não

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023

conformidade **10 – Pagamentos de Juros e Multas, 11 – Atendimento à IN nº 68/2024 e 12 – Transferência Financeira sem Comprovação Documental**, que totalizaram o montante de **R\$ 212.969,93 (duzentos e doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)**, foi submetida à votação dos membros da CAF, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Membros da CAF	Prestação de Contas 2025
Nicolli Martins Maciel	Favorável à devolução do montante de R\$ 212.969,93, no prazo de 30 (trinta) dias.
Elen Débora Brinker Siqueira	Favorável à devolução do montante de R\$ 212.969,93, no prazo de 30 (trinta) dias.
Emanuelly Mainchein dos Santos Mariano	Favorável à devolução do montante de R\$ 212.969,93, no prazo de 30 (trinta) dias.
Cláudia Lopes Costa	Contrário à devolução do montante de R\$ 45.906,62, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias para o ressarcimento poderá comprometer o funcionamento do HF.

Dessa forma, a maioria dos membros da CAF aprovaram **à restituição do valor total de R\$ 212.969,93 (duzentos e doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)**, referente aos itens apontados. **Diante do exposto**, foi solicitado aos representantes do IMAS/HF que se manifestassem quanto ao montante a ser restituído. Em resposta, os representantes registraram que os valores apontados no relatório da prestação de contas decorreriam, segundo sua manifestação, do déficit de reajuste contratual durante a execução do Contrato de Gestão. Nesse sentido, sugeriram que a matéria seja submetida à apreciação no âmbito da Mesa de Consensualismo, em tratativas entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e a Organização Social IMAS. Dessa forma, a maioria dos membros da Comissão definiu que **o montante apurado deverá ser restituído pela Organização Social**, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, **até o dia 06 de setembro de 2026**. Caso a restituição não seja realizada até a data estabelecida, o processo será encaminhado à Superintendência das Organizações Sociais e Terceiro Setor (SUT) para adoção de providências administrativas cabíveis. Na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão vigente antes do prazo estipulado, os valores remanescentes deverão ser restituídos de forma imediata e integral pela Organização Social à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. Além disso, **a CAF recomenda**, conforme sugerido pela DSOT ao final do relatório, que a Organização Social Instituto Maria Schmitt (IMAS), juntamente com o Hospital Florianópolis (HF) implemente as seguintes medidas corretivas e preventivas, com vistas a aprimorar a execução contratual e evitar a reincidência das inconsistências observadas: 1. Reconstituir e manter o Fundo de Reserva em conta bancária específica, abstendo-se de utilizá-lo em desacordo com as disposições contratuais vigentes; 2. Regularizar as pendências fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e à taxa de coleta de resíduos sólidos, identificadas, mantendo válidas e atualizadas as respectivas certidões de regularidade durante toda a execução contratual; 3. Cessar pagamentos de despesas oriundas do Contrato de Gestão com a conta PNE; 4. Adotar as providências necessárias para eventual ressarcimento de valores que venham a ser considerados indevidos ou realizados em desconformidade

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023

com as disposições contratuais e legais, após a competente apuração e deliberação por esta instância; 5. Revisar e aprimorar os controles internos operacionais, financeiros e administrativos, especialmente aqueles relacionados às impropriedades identificadas neste relatório, implementando mecanismos de prevenção, monitoramento e correção de falhas, visando assegurar maior eficiência, confiabilidade e conformidade na execução contratual; 6. Acompanhar e ajustar eventuais divergências de dados identificadas entre os módulos financeiros e de recursos humanos, garantindo conformidade das informações; 7. Implementar rotinas permanentes de conferência, validação e revisão das informações encaminhadas à Secretaria de Estado da Saúde, bem como fortalecer os controles relacionados à instrução documental das prestações de contas, assegurando integridade, consistência, rastreabilidade e disponibilidade dos documentos comprobatórios para fiscalização e auditoria; 8. Promover capacitação periódica dos colaboradores envolvidos na gestão contratual, execução financeira e elaboração das prestações de contas, bem como estabelecer rotinas de supervisão e revisão interna, visando reduzir inconsistências operacionais e documentais e aprimorar a qualidade das informações encaminhadas à Secretaria de Estado da Saúde. Por fim, citado **ITEM III - Informes**, a Comissão esclarece que as votações e deliberações proferidas nesta reunião tiveram por fundamento as informações, análises e manifestações emitidas pelas áreas técnicas competentes, às quais cabe a responsabilidade pelo conteúdo apresentado. Assim, não compete à CAF apreciar ou deliberar sobre informações, documentos ou fatos que não constem dos relatórios e processos formalmente submetidos à sua análise. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente Ata lavrada e assinada pelos membros da CAF presentes.

Nicolli Martins Maciel;
Elen Débora Brinker Siqueira;
Emanuely Mainchein dos Santos Mariano;
Cláudia Lopes Costa.

Florianópolis, 07 de agosto de 2026.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WNJ6874K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CLAUDIA LOPES COSTA** (CPF: 578.XXX.259-XX) em 12/08/2026 às 15:41:42
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 12/11/2025 - 16:51:54 e válido até 12/11/2026 - 16:51:54.
(Assinatura Gov.br)
- ✓ **NICOLLI MARTINS MACIEL** (CPF: 055.XXX.449-XX) em 13/08/2026 às 11:14:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2023 - 13:56:33 e válido até 02/05/2123 - 13:56:33.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EMANUELLY MAINCHEIN DOS SANTOS MARIANO** (CPF: 034.XXX.329-XX) em 13/08/2026 às 11:46:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/05/2026 - 17:16:05 e válido até 12/05/2126 - 17:16:05.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELEN DEBORA BRINKER SIQUEIRA** (CPF: 009.XXX.339-XX) em 14/08/2026 às 15:08:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2022 - 11:50:24 e válido até 13/07/2122 - 11:50:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNjIzNjhMTYzNjQ2XzlwMjZlV05KNjg3NEs=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00162368/2026** e o código **WNJ6874K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.